

Artigo 4.º

Atribuições

1- Sem prejuízo das atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios associados, a Associação prossegue os seguintes fins públicos de coordenação e promoção de estudos, projectos, planos e ou acções nos seguintes domínios:

- a) Cultura e património (natural, edificado e ambiental);
- b) Ambiente e recursos naturais;
- c) Sociedade de Informação e Setúbal – Península Digital;
- d) Formação e modernização administrativa;
- e) Acessibilidade e mobilidade dos cidadãos.

2 – A Associação tem ainda como atribuições:

- a) Coordenação da implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal;
- b) Estabelecimento de relações de cooperação com outras entidades em projectos e acções que se inscrevam nos mesmos fins prosseguidos pela Associação.